



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 007/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial do CORONAVÍRUS (COVID-19) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas;

CONSIDERANDO que os números de casos de infecção pelo COVID 19 continuam subindo em todo Estado e em especial no Município de Rondon do Pará, atingindo indicadores preocupantes, conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de tomar medidas que atendam às exigências do momento, posto que Servidores e Vereadores apresentaram sinais e sintomas gripais;

RESOLVE:

Art. 1º. Tomar preventivamente as seguintes medidas a partir de 27 de Abril de 2021 até o dia 28 de junho do ano em curso, podendo o prazo ser prorrogado, dependendo da situação epidemiológica do município.

- As reuniões plenárias serão realizadas online, através da página: <https://www.facebook.com/C%C3%A2mara-Municipal-101039805476480>; ficando suspenso o horário de Liderança e Grande Expediente.

- A concessão de espaços físicos da Câmara Municipal, como plenário, galeria e salas de reuniões, fica a critério da Mesa Diretora;

- O horário de funcionamento das atividades do Poder Legislativo, será das 8h às 12h;

- Os Vereadores não poderão fazer atendimento ao público na sede da Câmara Municipal;

- O atendimento ao público externo será feito por meio eletrônico através do site da Câmara Municipal: camararondon.pa.gov.br/portal-da-transparencia/ouvidoria. E-mail: camaraderondon@yahoo.com.br ou telefônico: (94) 3326-1131;

- Os Vereadores e Servidores que sentirem sintomas gripais, deverão se ausentar do serviço mediante comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis;



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA

Art. 2º. Ao final do prazo citado no Art. 1º, a Mesa Diretora avaliará a situação e tomará as medidas necessárias para regularizar os trabalhos do Poder Legislativo, priorizando a segurança dos Vereadores e Servidores.

Art. 3º. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, 26 de Abril de
2021.

Fabiano M. de Carvalho
FABIANO MOREIRA DE CARVALHO
Presidente